



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1338 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES
PARA IDOSOS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º-Institui a Política Municipal de Incentivo a Prática de Esportes para Idosos com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos no Município de Baldim/MG.

ART.2º- Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

ART.3º- Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à prática de Esportes para Idosos:

- I- Incentivar, dar continuidade, ampliar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.
- II- Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade envolvendo todos os bairros da cidade em parceria com as instituições municipais públicas e privadas voltadas à assistência ao idoso e entidades da Sociedade Civil organizadas;
- III- Fomentar parcerias e convênios com universidades e faculdades e Centro de ensino superior públicas e privadas de Educação Física, Geriatria, Fisioterapia, Psicologia,

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Nutrição e demais áreas de estudos que agreguem uma contribuição relevante às ações pretendidas.

Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

ART.4º- Para a execução da Política Municipal de Incentivo à prática de Esportes para a pessoa idosa, as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituída, que atendam a pessoa idosa, poderão receber incentivos e apoio das Secretarias Municipais e Departamentos, com a garantia de recursos das pastas em rubrica específica, observando a legislação vigente.

§ 1º Os recursos que trata o artigo 4º serão destinados, prioritariamente para o incentivo a realização de eventos e a recuperação de espaços físicos.

§ 2º. As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre as entidades da Sociedade Civil Organizada e empresas patrocinadoras.

§ 3º Os equipamentos públicos municipais, que já vêm desenvolvendo práticas esportivas para idosos devem ampliar ou iniciar novas modalidades e atividades físicas para contemplar os idosos e suas especificidades diante dos limites e possibilidades físicas.

ART.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim /MG, 01 de junho de 2023.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data <u>01 / 06 / 2023</u>
Local: <u>Baldim de Minas</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255